



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

Edição Extra Nº 578.1 02 de Fevereiro de 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Oiapoque

BRENO LIMA DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

EUCLIMAR FONTINELES LIMA

Chefe de Gabinete

ADRIENE DE JESUS MAGNO DE CASTRO

Procurador Geral do Município de Oiapoque

ANGELO DE SOUZA FERREIRA

Sub- Procurador

MARLON WABE DOS SANTOS RAMOS

SECRETARIADO

Secretario Municipal de Governo

ENOQUE COSTA GALVAO

Secretaria Municipal da Assistência Social

JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Secretaria Municipal da Agricultura

WILSON DOS SANTOS CALUF FILHO

Secretaria Municipal de Educação

ANTÔNIO RANGEL DA SILVA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esporte

PATRICIA MENDES COSTA

Secretaria Municipal da Fazenda

HEBE PEREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIMAR SILVA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração

DWEKIO FREITAS DA SILVA

Assessora de Comunicação

KLERIS VIEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JADISON MONTEIRO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional

EDSON ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras

LUCAS ALVES BATISTA

Secretaria Municipal de Turismo

ADAILTON DA SILVA

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

MARCOS LUCIO RIBEIRO FARIAS

ÍNDICE

Circulação em 02 de Fevereiro de 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2021/PMO



Proc. Administrativo (Nota interna 31/01/2023 16:03) 015/2023

Prefeitura Municipal de
OIAPOQUE

De: João C. - SEMAD-CCL-PRES

Para: -

Data: 31/01/2023 às 16:03:59

Setores envolvidos:

SEMAD-CCL-PRES, SEMAD-CPL-PREG, SEMAD-CCL-ASSEJUR, GAB-PREF

1Doc

Aditivo ao Contrato 02/2021-SEMAD/PMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021-PMO

Pelo presente termo aditivo que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.990.445/0001-80, situada à Rua Joaquim Caetano da Silva, nº. 460 - Centro, Oiapoque - AP, representada neste ato pelo prefeito o Sr.º **BRENO LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, CI 558518-PTC/AP, CPF. 024.911.192-69, residente na RD BR 156, nº. 3100 BLC -03, bairro: Da FM Oiapoque - AP. Doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a senhora **DENILSO TRINDADE DO NASCIMENTO** inscrito no CPF sob o nº 019681972-57, identidade nº533721 SSP/AP, residente na Avenida Dener, nº. 656B, Bairro: Bone Azul, CEP: 68900-000. Macapá/AP, doravante denominado de **CONTRATADO**, já qualificados no instrumento firmado em 26 de janeiro de 2021, referente à **Inexigibilidade de licitação**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução do Contrato nº. 02/2021-PMO por um período de 03 (três) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sendo assim, o presente termo terá vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2023. Se encerrando no dia 31 de Março de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Está prorrogação tem amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão deste termo aditivo se dará na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, unilateralmente pela administração pública mediante aviso prévio, por escrito, a parte contrária. Com cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo

Assinado por 2 pessoas: DENILSO TRINDADE DO NASCIMENTO e BRENO LIMA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oiaoque1doc.com.br/verificacao/1483-4848-8660-2FC5>



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Oiapoque-AP, 02 de janeiro de 2023.

João Gerson Moraes Cardoso
Presidente da CCL/Pregoeiro

Assinado por 2 pessoas: DENILSO TRINDADE DO NASCIMENTO e BRENO LIMA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oiaoque1doc.com.br/verificacao/1483-4848-8660-2FC5>



01

ADITIVO AO CONTRATO 026/2021-SEMAD/PMO



Proc. Administrativo (Nota interna 31/01/2023 16:02) 014/2023

Prefeitura Municipal de
OIAPOQUE

De: João C. - SEMAD-CCL-PRES

Para: -

Data: 31/01/2023 às 16:02:35

Setores envolvidos:

SEMAD-CCL-PRES, SEMAD-CPL-PREG, SEMAD-CCL-ASSEJUR, GAB-PREF

1Doc

ADITIVO AO CONTRATO 026/2021-SEMAD/PMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021-PMO

Contrato Nº. 026/2021. Inexigibilidade de licitação Nº. 020/2021.
Pelo presente termo aditivo que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.990.445/0001-80, situada à Rua Joaquim Caetano da Silva, nº. 460 - Centro, Oiapoque - AP, representada neste ato pelo prefeito o Sr.º **BRENO LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, CI 558518-PTC/AP, CPF. 024.911.192-69, residente na RD BR 156, nº. 3100 BLC -03, bairro: Da FM Oiapoque - AP. Doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a senhora **ELISANGELA ALMEIDA CANTUARIA**, inscrita no CPF sob o nº 811.799.952-87, identidade nº171964SSP/AP, residente na Rua Quintino Justo de Almeida, nº. 454, Bairro: Perpetuo Socorro, CEP: 68905-629. Macapá/AP, doravante denominada de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento firmado em 02 de setembro de 2021, referente à **Inexigibilidade de licitação** nº. 020/2021/CPL/PMO resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução do Contrato nº. 026/2021-PMO por um período de 03 (três) meses.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sendo assim, o presente termo terá vigência a partir da data de 02 de Janeiro de 2023. Se encerrando no dia 31 de março de 2023.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Está prorrogação tem amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão deste termo aditivo se dará na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, unilateralmente pela administração pública mediante aviso prévio, por escrito, a parte contrária. Com cinco dias de antecedência.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Oiapoque-AP, 02 de janeiro de 2023.

João Gerson Moraes Cardoso
Presidente da CCL/Pregoeiro

Assinado por 2 pessoas: LUISINGELA ALMEIDA CANTUARIA e BRENO LIMA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oiaoque1doc.com.br/verificacao/8288-D997-CF65-60EE>

